

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/2023

Aproveitamento de Créditos por Atividades de Formação Acadêmica e Profissional

Esta Instrução Normativa regula o processo de obtenção de créditos por Atividades de Formação Acadêmica e Profissional por estudantes regulares do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Evolução da Biodiversidade (PPG-EEB) em consonância com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade e com o Regulamento do PPG-EEB.

A Comissão Coordenadora do Programa será a instância responsável pela análise da solicitação, definindo o deferimento ou indeferimento do aproveitamento de créditos por Atividades de Formação Acadêmica e Profissional, como estabelecido no Artigo 21 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Evolução da Biodiversidade (PPG-EEB).

Os critérios para avaliar as atividades de produção bibliográfica, internacionalização, inovação e impacto social definidas pelo Programa estão em conformidade com as orientações da Área de Avaliação da CAPES de Biodiversidade, na qual o Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Evolução da Biodiversidade está inserido.

Dos critérios de aproveitamento

De acordo com a Política Institucional de Aproveitamento de Créditos apresentadas pela RESOLUÇÃO nº 002/2022 da PUCRS e com o Artigo 21 do Regulamento do PPG-EEB, os discentes do Programa poderão solicitar o aproveitamento de até 4 (quatro) créditos para o mestrado e 8 (oito) créditos para o doutorado, nas seguintes categorias:

(1) Produção Bibliográfica

Os créditos aproveitados na categoria “Produção Bibliográfica” somente poderão ser atribuídos a produtos bibliográficos que cumpram os seguintes critérios:

- I – Ser artigo científico da área de Biodiversidade;
- II – Ser publicado em periódico alocado em estrato Qualis da CAPES igual ou superior a A4;
- III – Ter a coautoria do orientador e/ou outro docente do PPG-EEB.

O aluno poderá requerer o aproveitamento de 1 (um) crédito por artigo em que seja o primeiro autor; ou 1 (um) crédito a cada dois artigos em que não seja o primeiro autor, desde que cumpra os critérios acima. Serão consideradas apenas tipos de publicação aceitas como ‘Produção Bibliográfica’ pela área de Biodiversidade da CAPES.

(2) Internacionalização

Os créditos aproveitados na categoria “Internacionalização” somente poderão ser atribuídos a cursos ou estágios realizados no exterior que cumpram os seguintes critérios:

- I – Os cursos ou estágios devem ser realizados em instituições internacionais de excelência reconhecida;

- II – O aluno deve apresentar documentação comprobatória da atividade (p.ex. ementa e programa do curso; carta do professor anfitrião do estágio, descrevendo as atividades realizadas);
- III – O orientador deve apresentar uma carta de justificativa sobre a importância da atividade para a formação do aluno;
- IV – No caso de curso, o aluno deve apresentar certificação de sua avaliação e aprovação no mesmo.

Os estágios no exterior devem ser em área afim ao PPG-EEB e ter duração mínima de 1 (um) mês, enquanto os cursos no exterior devem ser em área afim ao PPG-EEB e ter duração mínima de 30 horas. Não receberão créditos as atividades desenvolvidas no âmbito de estágio-sanduíche no exterior.

O aluno poderá requerer o aproveitamento de 1 (um) crédito para cada atividade desenvolvida.

(3) Inovação

Os créditos aproveitados na categoria “Inovação” somente poderão ser atribuídos a atividades que cumpram os seguintes critérios:

- I – O aluno deve apresentar documentação comprobatória de sua participação em oficinas de inovação e empreendedorismo (p.ex. Startup garagem; Hangar PUCRS);
- II – O orientador deve apresentar uma carta de justificativa sobre a importância desta atividade para a formação do aluno;
- III – O aluno deve apresentar um relatório descrevendo sua participação nesta atividade e os benefícios que ela trouxe para sua formação.

O aluno poderá requerer o aproveitamento de 1 (um) crédito para cada atividade desenvolvida.

(4) Impacto Social

Os créditos aproveitados na categoria “Impacto social” somente poderão ser atribuídos a atividades que cumpram os seguintes critérios:

- I – O aluno deve apresentar documentação comprobatória de sua participação efetiva (durante ao menos um semestre) em atividades de comunicação científica, ONGs de cunho ambiental ou socioambiental ou outras atividades de impacto social;
- II – O orientador deve apresentar uma carta de justificativa sobre a importância desta atividade para a formação do aluno; e
- III – O aluno deve apresentar um relatório descrevendo sua participação nesta atividade e os benefícios que ela trouxe para sua formação.

O aluno poderá requerer o aproveitamento de 1 (um) crédito para cada atividade desenvolvida.

Dos limites gerais

Os créditos aproveitados nas categorias (1) produção bibliográfica e (2) internacionalização poderão corresponder a até 100% do número total de créditos em aproveitamento, ou seja, até 4 (quatro) créditos

para o mestrado e até 8 (oito) créditos no doutorado. Os créditos aproveitados nas categorias (3) inovação e (4) impacto social são limitados a 1 (um) crédito por categoria para o mestrado, e 2 (dois) créditos por categoria para o doutorado.

As atividades descritas nesta Instrução Normativa somente serão avaliadas se realizadas após o ingresso do discente no PPG-EEB.

Do fluxo operacional

Os formulários de solicitação de aproveitamento de crédito por Atividades de Formação Acadêmica e Profissional estão disponíveis no site do PPG, na aba 'Informações Adicionais'. Cartas de justificativa do orientador, relatórios da atividade e demais documentos comprobatórios não necessitam seguir um modelo formal, mas devem ser encaminhados à Secretaria do PPG-EEB juntamente ao formulário de solicitação de aproveitamento de crédito.

A Secretaria do PPG-EEB receberá a documentação (formulário preenchido, acompanhado da documentação comprobatória e relatório da atividade, quanto pertinente) a qualquer momento durante o decorrer do curso, limitado ao prazo de dois meses antes da conclusão do mestrado ou doutorado (caso o discente já tenha cumprido seu número mínimo de créditos), ou ao prazo de um semestre antes da conclusão do curso (caso o discente ainda não tenha cumprido seu número mínimo de créditos). A documentação é então encaminhada para a Comissão Coordenadora do Programa, que delibera sobre a solicitação e defere ou indefere o pedido de aproveitamento de créditos. Em caso de deferimento, a decisão é registrada em ata e os créditos são registrados no Sistema de Pós-Graduação da PUCRS para inserção no histórico escolar do discente. O indeferimento será comunicado ao aluno e orientador por email, cabendo recurso no prazo de 30 dias.

Disposições finais

Casos omissos a esta Instrução Normativa serão avaliados pela Comissão Coordenadora do PPG-EEB.

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Evolução da Biodiversidade na reunião de 22/05/2023.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E EVOLUÇÃO DA BIODIVERSIDADE (PPG-EEB) - PUCRS

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS POR ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E
PROFISSIONAL

Pelo presente formulário, **Nome do(a) aluno(a)**, regularmente matriculado no **Nº** semestre do **Mestrado ou Doutorado** do PPG EEB e orientado por **Nome do orientador(a)**, solicita o aproveitamento de:

Nº créditos por Produção bibliográfica;

Nº créditos por Internacionalização;

Nº créditos por Inovação; e/ou

Nº créditos por Impacto Social.

Os documentos requeridos pela Comissão Coordenadora do PPG-EEB estão anexados abaixo de acordo com o tipo de atividade, e estão de acordo com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa xx/2023.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) discente

Assinatura do(a) orientador(a)

Guia dos anexos por tipo de atividade e documentos requeridos:

Produção bibliográfica

Anexo **Nº**: Cópia dos artigos publicados.

Internacionalização

Anexo **Nº**: Comprovante de aceite da instituição estrangeira (é válido email);

Anexo **Nº**: Comprovante de conclusão da atividade;

Anexo **Nº**: Carta do orientador com justificativa para realização da atividade;

Anexo **Nº**: Certificação de curso no exterior (apenas para cursos).

Inovação

Anexo **Nº**: Comprovante de matrícula/ingresso em atividade de inovação;

Anexo **Nº**: Carta do orientador com justificativa para realização da atividade;

Anexo **Nº**: Relatório descritivo sobre os benefícios da atividade para sua formação, com documentos e/ou imagens que atestem sua participação.

Impacto Social

Anexo **Nº**: Comprovante de matrícula/ingresso em atividade de impacto social;

Anexo **Nº**: Carta do orientador com justificativa para realização da atividade;

Anexo **Nº**: Relatório descritivo sobre os benefícios da atividade para sua formação, com documentos e/ou imagens que atestem sua participação.